



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos serviços de que trata o presente Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009.**

**PROCESSO TRT/EJ/32/2009**

<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - INSTITUIÇÃO DE ENSINO HABILITADA, PARA MINISTRAR CURSOS PRESENCIAIS DE PORTUGUÊS JURÍDICO – LINGUAGEM JURÍDICA, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, E REVISÃO DE TEXTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL.</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>INDIRETA</b>

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO**

**18 DE DEZEMBRO DE 2.008**

**11 HORAS**

**DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES**

**18 DE DEZEMBRO DE 2.008**

**11:30 HORAS**

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

<b>TRT</b>	DISPONÍVEL PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:**

**Edital com 21 páginas (incluindo os anexos I a III) e minuta contratual**

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [dsmp@mg.trt.gov.br](mailto:dsmp@mg.trt.gov.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **2 – OBJETO:**

Contratação de empresa - instituição de ensino habilitada, para ministrar cursos presenciais de português jurídico – linguagem jurídica, com transmissão simultânea, para magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, e revisão de textos institucionais, conforme condições estipuladas neste edital e especificações contidas no Anexo III.

### **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 – As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, mediante verba PTRES – 000579-339039, deste Tribunal.

### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

### **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

### **6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”:**

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 – O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento no licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do Representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “licitacoes-e”, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas no “suporte do Banco do Brasil, através dos telefones 3003-0500 (municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas) e 0800-7290500 (demais localidades).

### **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.3 – Deverão ser inseridas no sistema eletrônico as propostas contendo apenas o valor global, apurado conforme planilha de formação de preços constante no Anexo III.

7.4 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

7.5 - O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.6 – Os preços propostos serão irrealizáveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos tais como IPI, ICMS, ISS, etc., e outros encargos incidentes sobre o serviço cotado.

7.7 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, “f” e “g”.

7.8 – Os prazos para início e prestação dos serviços serão os previstos no item 15 deste Edital.

7.9 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para a abertura das mesmas, conforme estabelecido no art. 6º, da Lei 10.520/02.

7.10 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### **8 – ABERTURA:**

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

### **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF, conforme Anexo I;

9.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.8, deste Edital.

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovante de registro ou inscrição da Instituição de Ensino no Ministério Educação.
- b) Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
  - Serão considerados “compatíveis” aqueles que comprovem que a instituição de ensino já ministrou, ou ministra, cursos de Português. A comprovação poderá ser feita através de um ou mais atestados.
- c) Comprovante de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais de nível superior, capacitados para a prestação dos serviços. Tal comprovação dar-se-á através de:
  - a) Diploma de conclusão do curso de Letras, com o devido registro no Ministério da Educação; e
  - b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviços ou, caso diretor ou sócio, cópia do Contrato Social.

9.7.1 - Os serviços deverão ser prestados pelos profissionais acima identificados.

9.7.2 - Substituição do corpo docente poderá ser feita somente com autorização expressa do Tribunal e mediante comprovação de titularização igual ou superior à daquele inicialmente informado.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
  - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

### **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço**, deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes do subitens 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. **O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos**, conforme previsto no subitem 9.2 e facultado o envio dos documentos que estejam com validade expirada no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar à rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo II e se for o caso;
- c) Original ou cópia autenticada dos documentos exigidos no subitem 9.7.
- d) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à, **regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**. Estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF, facultada a apresentação de documentos que estejam com validade expirada no SICAF.
- e) **ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
- f) proposta comercial com indicação detalhada dos serviços a serem prestados e indicação do corpo docente.
  - Substituição do corpo docente poderá ser feita somente com autorização expressa do Tribunal e mediante comprovação de titularização igual ou superior à daquele inicialmente informado.
- g) a proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com duas casas decimais, deverá conter, ainda, dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome, nº do CPF e procuração do representante – para fins de assinatura do contrato.
  - Ao ajustar a proposta ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
  - O valor total da proposta, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

### **11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**





## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

11.1 - Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR VALOR GLOBAL, apurado conforme planilha de formação de preços constante no Anexo III.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.
- b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.4.2 – Após o fechamento da sala de disputa, nos casos em que houver inabilitações ou desclassificações, também será observado o direito de preferência previsto na LC 123/06, devendo ser cumprido rigorosamente os prazos que serão estipulados pelo pregoeiro para a empresa manifestar-se, para enviar/entregar documentos, e para demais atos que se fizerem necessários.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11.13 – **Critério de aceitabilidade:** será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do valor estimado para a contratação.

### **12- DA GARANTIA**

12.1 – No ato da assinatura do contrato, deverá a empresa adjudicatária prestar garantia em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, preferencialmente na forma de fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.2 – Esta garantia será devolvida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pela Escola Judicial e pela Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos de todos os certificados de conclusão dos cursos.

12.3 – Em caso da não entrega dos certificados, conforme prazo estipulado, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo esta recolhida aos cofres da União.

### **13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:**

13.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

13.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Rua Desembargador Drumont, 41, 12º andar, Serra, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

13.4 – O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses.

### **14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 14.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

14.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

14.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

14.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

### **15 – DO INÍCIO E DURAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1 - Os cursos terão início em até 20 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, salvo acordado de forma diferente entre as partes.

15.2- A previsão para a execução total do contrato é de 12 (doze) meses.

15.3 - Os serviços de revisão serão realizados no prazo de 10 dias, contados da entrega das laudas à CONTRATADA, a não ser que outro prazo seja acordado entre as partes.

### **16 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

16.1 – Os serviços serão gerenciados e fiscalizados pela Escola Judicial, pela Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos e pela Diretoria de Apoio à 1ª Instância deste Tribunal.

### **17 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:**

17.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

17.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.2 - A ordem bancária será emitida em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da nota fiscal/fatura, que se dará pelo gestor do contrato (recebimento definitivo).

17.3 - Após a entrega da fatura e dos certificados iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para a conferência dos serviços prestados, quando então se dará o recebimento definitivo.

17.4 – A fatura referente aos cursos efetivamente ministrados deverá ser apresentada quinzenalmente ou em maior período.

17.5 – A fatura referente aos trabalhos de revisão deverá ser apresentada após a entrega de cada remessa de documentos.

17.6 – Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável pelo acompanhamento de sua execução e, definitivamente, pelo gestor indicado por este Regional.

17.7 - O adimplemento da obrigação será em reais.

17.8 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

17.9 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

17.10 - Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 17.2, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou por outro índice que porventura venha substituí-lo, além de juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*.

### **18 - DAS SANÇÕES:**

18.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

18.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

18.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

18.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" deste subitem;

18.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

18.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

18.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

18.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

18.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

### **19 – DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

19.1 – A Contratante somente deverá receber os serviços que atendam às especificações exigidas e o preço pactuado.

19.2 – A Contratante efetuará o pagamento conforme prazos pactuados.

19.3 – A Contratada deverá prestar os serviços nas condições estabelecidas e no prazo estipulado.

19.4 – A Contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

19.5 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

20.2 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

20.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

20.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

20.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº.5.450/05 e nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

20.7- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2009.

**CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES**  
Pregoeira

**WALTER DE DEUS LOPES**  
Coordenador

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2009**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

**ANEXO II**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2009**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_  
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação  
como \_\_\_\_\_ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma  
da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando  
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei  
Complementar.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

  
  

---





## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

### ANEXO III

#### **1 – OBJETO:**

Contratação de empresa - instituição de ensino habilitada, para ministrar cursos presenciais e a distância de português jurídico – linguagem jurídica, para magistrados e servidores do tribunal regional do trabalho da terceira região, e revisar textos institucionais, conforme especificações contidas neste termo.

#### **2 – ESPECIFICAÇÕES:**

2.1 - Contratação de empresa - instituição de ensino habilitada, para a execução dos seguintes serviços:

**A** - ministrar curso de português jurídico - linguagem jurídica para 04 (quatro) turmas de 25 alunos, formadas por magistrados em geral (carga horária de cada turma: 60 horas-aula), com transmissão simultânea para mais 25 alunos do interior do Estado, sob a responsabilidade da Escola Judicial.

**B** - ministrar curso de português jurídico – linguagem jurídica para 04 (quatro) turmas de 25 alunos, formadas por servidores em geral (carga horária de cada turma: 60 horas-aula), com transmissão simultânea para mais 25 alunos do interior do Estado, sob a responsabilidade da Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

**C** - ministrar curso de português jurídico – linguagem jurídica para 01 (uma) de 25 alunos, participantes do curso de Formação de Assistentes (carga horária: 60 horas-aula), com transmissão simultânea para mais 25 alunos do interior do Estado, sob a responsabilidade da Escola Judicial.

**D** - ministrar curso de português jurídico – linguagem jurídica para 01 (uma) turma do VII Curso de Formação Inicial de Juízes – CFI (carga horária: 15 horas-aula), sem previsão do número de alunos, que dependerá do resultado final do concurso para Juiz do Trabalho Substituto, em andamento, sob responsabilidade da Escola Judicial. Apenas para estimativa, a turma anterior, do VI CFI, foi composta de 22 juízes.

**E** – ministrar curso de português jurídico – linguagem jurídica para 02 (duas) turmas de 25 alunos, formadas por Oficiais de Justiça (carga horária de cada turma: 60 horas-aula), com transmissão simultânea para mais 25 alunos do interior do Estado, sob responsabilidade da Escola Judicial e Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

**F** – ministrar curso de português jurídico – linguagem jurídica para 01 (uma) turma, formada por 25 juízes em fase de vitaliciamento no âmbito da Formação Inicial Complementar Obrigatória, cumprindo exigência do artigo 3º da Resolução 01/2008 da ENAMAT (carga horária: 15 horas-aula), sob a responsabilidade da Escola Judicial.

**G** – revisão, durante a vigência do contrato, dos manuais-materiais de apoio impressos ou virtuais a serem editados pela Escola Judicial e Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, entre os quais os manuais sobre *INFOJUD, BACENJUD E RENAJUD – USO EFETIVO, ATOS DO OFICIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, COMENTÁRIOS AOS ENUNCIADOS DA I JORNADA DE DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO*, constituídos, no mínimo de 200 (duzentas) páginas digitalizadas e, no máximo, de 300 (trezentas), tamanho A4 e



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

espaçamento (entre linhas) 1,5 cm, sob a responsabilidade da Escola Judicial e Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

H – revisão, durante a vigência do contrato, dos textos do sistema informatizado dos Foros e Varas do Trabalho (Mandados Judiciais, Cartas Precatórias, entre outros), constituídos, no mínimo, de 100 (cem) páginas digitalizadas e, no máximo, de 200 (trezentas), tamanho A4 e espaçamento (entre linhas) 1,5 cm, sob a responsabilidade da Assessoria de Apoio à 1ª Instância.

### 2.2 – **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:**

a) Os cursos deverão ser ministrados na modalidade presencial, sendo que as transmissões simultâneas para o interior do Estado serão de inteira responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

b) A instituição de ensino vencedora do procedimento licitatório deverá assinar TERMO, autorizando a filmagem, gravação, fotografias e reprodução e divulgação do conteúdo dos cursos, sem fins comerciais ou lucrativos, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

b) O controle de frequência dos alunos nos cursos presenciais deverá ser efetivado pela empresa e/ou instituição de ensino. Para ter direito ao certificado, serão exigidos do aluno 80% de frequência.

c) O controle de frequência dos alunos do interior do Estado, que acompanharão os cursos por meio de transmissão simultânea, será realizado em conformidade com o ATO Nº 02/2008 do Diretor da Escola Judicial do TRT da 3ª Região, disponível em: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) (Escola Judicial/Conheça a Escola/Normas)

d) A instituição de ensino deverá fornecer materiais didáticos impressos para os alunos das turmas presenciais, disponibilizando-o em mídia virtual para que o Contratante possa repassá-los aos alunos que acompanharão o curso mediante transmissão simultânea.

e) A decisão sobre a realização ou não de avaliações que verifiquem a aquisição de conhecimentos pelos alunos ficará a cargo da Escola Judicial e da Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

f) A instituição de ensino deverá entregar os certificados de conclusão de cada curso ministrado às unidades do TRT-MG (Escola Judicial e Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos) responsáveis pelas turmas, no prazo máximo de 30 (sessenta) dias após o seu encerramento.

- Devidamente justificado, o prazo para entrega dos Certificados poderá ser dilatado, mediante acordo entre as partes.

g) Aplicam-se aos alunos (magistrados e servidores) do interior do estado, que fizerem o curso por meio da transmissão simultânea, as regras previstas no ATO Nº 01/2008 do Diretor da Escola Judicial, que regulamenta a transmissão simultânea de eventos realizados pela Escola Judicial, para fins de certificação, disponível em: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) (Escola Judicial/Conheça a Escola/Normas)

### 2.3 – **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

O conteúdo programático para os cursos de 15 (quinze) horas-aula deverá englobar, no mínimo, as seguintes unidades:

#### 2.3.1 – **Aspectos Gerais:**

1) A linguagem do texto jurídico.



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

- 2) A enunciação dos e nos textos jurídicos. Textos normativo, burocrático, decisório e acadêmico-científico.
- 3) Recepção e produção do texto dissertativo-argumentativo.
- 4) Teoria Geral da Comunicação.
- 5) Funções da linguagem.
- 6) As funções da linguagem e o texto jurídico.
- 7) Níveis de linguagem.
- 8) A semântica jurídica.
- 9) Polissemia. Homonímia.

### **2.3.2 – A Gramática pelo Código Civil:**

- 1) Pontuação. Os sinais e seu uso, visando à lógica e a clareza.
- 2) Regência verbal. Fenômenos regenciais.
- 3) O uso da crase. O acento grave e suas funções.
- 4) Concordância verbal. Concordância estilística. Concordância normativa. A Silepse.
- 5) Colocação pronominal. A colocação pronominal no Código Civil.
- 6) Acordo ortográfico da Língua Portuguesa (motivos e alterações ocorridas em 2009).

**O conteúdo programático para os cursos de 60 (sessenta) horas-aula deverá englobar, no mínimo, as seguintes unidades:**

### **2.3.3 - Aspectos Gerais:**

- 1) A linguagem do texto jurídico.
- 2) A enunciação dos e nos textos jurídicos. Textos normativo, burocrático, decisório e acadêmico-científico.
- 3) Recepção e produção do texto dissertativo-argumentativo.
- 4) Teoria Geral da Comunicação.
- 5) Funções da linguagem.
- 6) As funções da linguagem e o texto jurídico.
- 7) Níveis de linguagem.
- 8) A semântica jurídica.
- 9) Polissemia. Homonímia.
- 10) Processo de formação de palavras.

### **2.3.4 – A Gramática pelo Código Civil:**

- 1) Pontuação. Os sinais e seu uso, visando à lógica e a clareza.
- 2) Regência verbal. Fenômenos regenciais.
- 3) O uso da crase. O acento grave e suas funções.
- 4) Concordância verbal. Concordância estilística. Concordância normativa. A Silepse.
- 5) Colocação pronominal. A colocação pronominal no Código Civil.
- 6) Acordo ortográfico da Língua Portuguesa (motivos e alterações ocorridas em 2009).
- 7) Frase, oração e período.
- 8) Pontuação. Caráter normativo e estilístico. Aspectos semânticos.
- 9) Coesão textual. Pronomes demonstrativos e relativos. Preposição e regência. Precisão semântica.

## **4 – DA DURAÇÃO DOS CURSOS, DO INÍCIO E LOCAIS DOS SERVIÇOS:**

4.1 – Os cursos terão carga horária de 15 horas (02 turmas) e 60 horas (11 turmas), sendo que os períodos de realização de cada turma, a carga horária diária e o turno deverão ser definidos pela Escola Judicial e Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos em conjunto com a



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

instituição de ensino vencedora da licitação. A Contratada estar apta a iniciar os cursos em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 – Os cursos serão ministrados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em Belo Horizonte, podendo ficar definida a realização de mais de uma turma no mesmo dia e horário, em salas de treinamento disponíveis na Escola Judicial e na Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

4.3 - Os serviços de revisão serão realizados no prazo de 10 dias, contados da entrega das laudas à CONTRATADA, a não ser que outro prazo seja acordado entre as partes.

**5 - VALOR ESTIMADO TOTAL:**

**R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

**6 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

**LOTE 01**

ITEM	Descrição	Quantidade de turmas	Valor Unitário (por turma)	Valor Total
1.1	Curso de português jurídico – linguagem jurídica - 15 horas/aula, turma com 25 alunos.	02		
1.2	Curso de português jurídico – linguagem jurídica - 60 horas/aula, turma com 25 alunos.	11		
<b>(A) VALOR TOTAL DOS CURSOS</b>				

ITEM	Descrição	Quantidade e de laudas estimadas	Valor por lauda	Valor Total
1.3	Revisão dos manuais-materiais de apoio impressos ou virtuais.	300		
1.4	Revisão dos textos do sistema informatizado dos Foros e Varas do Trabalho.	200		
<b>(B) VALOR TOTAL DAS REVISÕES</b>				

<b>VALOR GLOBAL</b> <b>Somatória dos valores totais dos cursos e das revisões - (A) + (B)</b>	
--	--

**Observações:**

- O valor da proposta, deverá ser o valor GLOBAL, apurado conforme acima.
- Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL .
- A quantidade de laudas é estimativa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

- d) Somente a empresa arrematante deverá entregar-nos a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- Ao ajustar o preço ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
  - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
  - Os serviços de revisão serão remunerados pelo número de laudas revisadas. Especificação de cada lauda: papel tamanho A4, espaço 1,5, margem esquerda 3 centímetros, margem direita 2 centímetros e 2 centímetros no cabeçalho e fim da página (conforme regras da ABNT para laudas de monografias e teses).



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E INSTITUIÇÃO DE ENSINO ..... PARA MINISTRAR CURSOS PRESENCIAIS DE PORTUGUÊS JURÍDICO – LINGUAGEM JURÍDICA, COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES PARA SERVIDORES DESTA REGIONAL E REVISÃO DE TEXTOS INSTITUCIONAIS.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Desembargador-Presidente, Dr. Paulo Roberto Sifuentes Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4324, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 275.908.606-20, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 56/2009, SUP 27.424/09, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de instituição de ensino habilitada, para ministrar os cursos abaixo



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

relacionados, na modalidade presencial, em dependências do CONTRATANTE situadas em Belo Horizonte - MG, com transmissão simultânea, para magistrados e servidores do CONTRATANTE, bem como prestação de serviços de revisão de textos institucionais, nos termos e condições previstas no edital do Pregão Eletrônico 56/2009, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

**a)** curso de português jurídico - linguagem jurídica para 04 (quatro) turmas de 25 alunos, formadas por magistrados em geral (carga horária de cada turma: 60 horas-aula), com transmissão simultânea, sob a responsabilidade da Escola Judicial do CONTRATANTE, para mais 25 alunos do interior do Estado;

**b)** curso de português jurídico – linguagem jurídica para 04 (quatro) turmas de 25 alunos, formadas por servidores em geral (carga horária de cada turma: 60 horas-aula), com transmissão simultânea, sob a responsabilidade da Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do CONTRATANTE, para mais 25 alunos do interior do Estado;

**c)** curso de português jurídico – linguagem jurídica para 01 (uma) turma de 25 alunos, participantes do curso de Formação de Assistentes (carga horária: 60 horas-aula), com transmissão simultânea, sob a responsabilidade da Escola Judicial do CONTRATANTE, para mais 25 alunos do interior do Estado;

**d)** curso de português jurídico – linguagem jurídica para 01 (uma) turma do VII Curso de Formação Inicial de Juízes – CFI (carga horária: 15 horas-aula), com número de alunos a ser posteriormente informado pelo CONTRATANTE;

**e)** curso de português jurídico – linguagem jurídica para 02 (duas) turmas de 25 alunos, formadas por Oficiais de Justiça (carga horária de cada turma: 60 horas-aula), com transmissão simultânea, sob responsabilidade da Escola Judicial e Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do CONTRATANTE, para mais 25 alunos do interior do Estado;

**f)** curso de português jurídico – linguagem jurídica para 01 (uma) turma, formada por 25 juízes em fase de vitaliciamento no âmbito da Formação Inicial Complementar Obrigatória, cumprindo exigência do artigo 3º da Resolução 01/2008 da ENAMAT (carga horária: 15 horas-aula), sob a responsabilidade da Escola Judicial;

**g)** revisão, durante a vigência do contrato, dos manuais-materiais de apoio impressos ou virtuais a serem editados pela Escola Judicial e Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, entre os quais os manuais sobre *INFOJUD*, *BACENJUD E RENAJUD – USO EFETIVO*, *ATOS DO OFICIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO*, *COMENTÁRIOS AOS ENUNCIADOS DA I JORNADA DE DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO*, constituídos, no mínimo de 200 (duzentas) páginas digitalizadas e, no máximo, de 300 (trezentas), tamanho A4



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

e espaçamento (entre linhas) 1,5 cm, sob a responsabilidade da Escola Judicial e Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

**h)** revisão, durante a vigência do contrato, dos textos do sistema informatizado dos Foros e Varas do Trabalho (Mandados Judiciais, Cartas Precatórias, entre outros), constituídos, no mínimo, de 100 (cem) páginas digitalizadas e, no máximo, de 200 (trezentas), tamanho A4 e espaçamento (entre linhas) 1,5 cm, sob a responsabilidade da Assessoria de Apoio à 1ª Instância.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços, objeto deste contrato, serão executados no regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 56/2009, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** Os cursos ministrados pela CONTRATADA serão transmitidos simultaneamente, sob inteira responsabilidade do CONTRATANTE para o interior do Estado, ficando desde já autorizada pela CONTRATADA a filmagem, gravação, fotografias e reprodução e divulgação do conteúdo dos cursos, sem fins comerciais ou lucrativos, pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá fornecer para os alunos das turmas presenciais o material didático já impresso, disponibilizando-o em mídia virtual para que o CONTRATANTE possa repassá-los aos alunos que acompanharão o curso mediante transmissão simultânea.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS PREÇOS:**

O preço unitário para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira é o constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 56/2009, abaixo relacionados, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, a saber:

<b>CURSO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR TURMA (R\$)</b>
Português jurídico e linguagem jurídica	15 horas/aula	
Português jurídico e linguagem jurídica	60 horas/aula	





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR LAUDA (R\$)</b>
Serviços de revisão dos manuais – materiais de apoio impressos ou virtuais – 120 laudas	
Revisão dos textos do sistema informatizado dos Foros e Varas do Trabalho – 60 laudas	

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os cursos serão ministrados na modalidade presencial de acordo com cronograma a ser aprovado em comum acordo entre as partes contratantes, devendo a CONTRATADA estar apta a iniciar os cursos em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

**Parágrafo Primeiro:** Concluída a ministração de cada turma, a CONTRATADA deverá entregar os certificados de conclusão ao gestor responsável pela turma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu encerramento., podendo o prazo ser dilatado apenas mediante acordo entre as partes, devidamente fundamentado e justificado.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços de revisão serão realizados no prazo de 10 dias, contados da entrega das laudas à CONTRATADA, a não ser que outro prazo seja acordado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS**

A CONTRATADA deverá efetivar o controle de frequência dos alunos nos cursos presenciais, sendo exigida o comparecimento a 80% (oitenta por cento) das aulas para que o aluno faça jus a obtenção do certificado, a ser emitido pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** O controle de frequência dos alunos do interior do Estado, que acompanharão os cursos por meio de transmissão simultânea, será realizado pelo CONTRATANTE em conformidade com o ATO Nº 02/2008 do Diretor da Escola Judicial do CONTRATANTE, disponível em: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) (Escola Judicial/Conheça a Escola/Normas.).

**Parágrafo Segundo:** Ficará a critério do CONTRATANTE, por meio da Escola Judicial e da Diretoria da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a decisão sobre a realização ou não de avaliações que verifiquem a aquisição de conhecimentos pelos alunos.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

**Parágrafo Terceiro:** Aplicam-se aos alunos (magistrados e servidores) do interior do estado, que fizerem o curso por meio da transmissão simultânea, as regras previstas no ATO N° 01/2008 do Diretor da Escola Judicial, que regulamenta a transmissão simultânea de eventos realizados pela Escola Judicial, para fins de certificação, disponível em: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br) (Escola Judicial/Conheça a Escola/Normas).

**CLÁUSULA SEXTA  
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E  
DEFINITIVO:**

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável pelo acompanhamento de sua execução, conforme Cláusula Décima Terceira, após a conclusão do curso ou dos serviços de revisão.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços referentes a ministração do curso para cada turma serão recebidos definitivamente pelo gestor indicado, em até 3 (três) dias após a entrega dos certificados e do controle de presença dos participantes, mediante comprovação da adequação da execução aos termos contratuais, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços referentes à revisão de textos serão recebidos definitivamente pelo gestor indicado, em até 10 (dez) dias após a entrega dos textos devidamente revisados, mediante comprovação da adequação da execução aos termos contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, quinzenalmente ou em maior período, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos cursos já ministrados, juntamente com os respectivos certificados de conclusão, que, após atestada pelo gestor do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente ....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos referentes aos trabalhos de revisão serão efetuados após o recebimento definitivo de cada remessa de documentos, mediante emissão da Nota Fiscal ou Fatura em Reais, que, após atestada pelo gestor que houver solicitado os serviços, será paga em até 10 (dez) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada nesta Cláusula.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos,



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Terceiro:** Se, por ocasião do recebimento dos serviços, ficar comprovada sua imperfeição ou sua execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, fica assegurado à Administração o direito de não efetivar o pagamento até a completa regularização dos serviços, sendo certo que os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

**Parágrafo Quarto:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”, após o recebimento definitivo dos serviços pelo setor competente do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na conveniência das partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA  
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000579-339039 e Nota de Empenho.....emitida em .....pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA, se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Como garantia da execução total e fiel das obrigações previstas no contrato, a CONTRATADA apresentará, no ato da assinatura deste ajuste, uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, preferencialmente na forma de fiança bancária, a favor do CONTRATANTE, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total da contratação.

**Parágrafo Primeiro:** A liberação da garantia ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pela Diretoria da Secretaria de Recursos Humanos e pela Escola Judicial, dos certificados de conclusão de todos os cursos a serem ministrados em decorrência deste ajuste.

**Parágrafo Segundo:** Em caso da não entrega dos certificados, conforme o prazo estipulado, perderá a CONTRATADA o direito à restituição de sua garantia, a qual será revertida aos Cofres Públicos da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuarão como gestores deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Assessor da Escola Judicial, o Diretor da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos e o Assessor de Apoio de 1ª Instância do CONTRATANTE, conforme tabela abaixo, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas pelas partes, a saber:

GESTOR	Serviço
Assessor da Escola Judicial	Curso de português jurídico para magistrados em geral
	Curso de português jurídico – linguagem jurídica no curso de Formação de Assistentes
	Curso de português jurídico – linguagem jurídica para uma turma do VII Curso de Formação Inicial de Juízes – CFI
	Curso de português jurídico – linguagem jurídica para juízes em fase de vitaliciamento
Diretor da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos	Curso de português jurídico – linguagem jurídica para servidores em geral
Diretor da Secretaria de Desenvolvimento de Recursos Humanos e Assessor da Escola Judicial	Curso de português jurídico – linguagem jurídica Oficiais de Justiça
	Revisão de manuais e materiais de apoio impressos ou virtuais
Assessor de Apoio de	Revisão dos textos do sistema informatizado dos



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009

1ª Instância

Foros e Varas do Trabalho

**Parágrafo Único:** A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores do CONTRATANTE, devidamente indicados pelo gestor e formalmente comunicado à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

**Paulo Roberto Sifuentes Costa  
Desembargador-Presidente**

Examinada e aprovada.  
Em 02 de dezembro de 2009.

**DILMA ALVES FERREIRA**  
AssessorA Jurídico  
Portaria 49/01



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 56/2009